



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.601 DE 26 DE MAIO DE 2022.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos - APAE e dá outras providências”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar, por meio de Termo de Convênio à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos, inscrita no CNPJ sob nº 46.143.806/0001-30.

Art. 2º - O recurso será aplicado no Incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde - MAC.

Art. 3º - As demais obrigações deverão constar no instrumento de Termo de Convênio a ser celebrado.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução do referido Termo de Convênio serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 26 de maio de 2022.


FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **26 de maio de 2022.**
Página: **06 e 07 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**